



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
*Gabinete do Prefeito*

## **Lei nº 535 de 12 de dezembro de 2012.**

**EMENTA:** “Autoriza o município de Aperibé a realizar serviços de aração e gradeação entre outros serviços para o pequeno produtor rural do município.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Aperibé a realizar serviços de aração, gradeação e serviços de retro-escavadeira para o pequeno produtor rural do município de Aperibé, até 3 (três) horas, sem ônus para o produtor.

**Parágrafo único** – Fica estipulado o prazo de 2 (duas) vezes no ano sendo 1 (uma) em cada semestre para cada produtor.

**Art. 2º** - Os serviços poderão ser realizados pela patrulha mecânica do município ou por tratores contratados.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 12 de dezembro de 2012.

**FLÁVIO GOMES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal